



PORTARIA CONDOESTE N.º 003R/2026:
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA
PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. Marcos Geraldo Guerra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512.Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001.Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001. Manutenção de Atividades Operacionais de Administração Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo - Ficha 9	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12	50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributária e Contributivas – Ficha 15	40.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte – Ficha 16	5.000,00
TOTAL		145.000,00



Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002. Apoio as atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 1.001. Elaboração de planos, estudos e projetos na área de saneamento e resíduos sólidos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 55	145.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 26 de agosto de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3044-4092. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado gerenciamento e acompanhamento das Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CISABES;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 0069/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**:

I - Gestor da Ata: Jessyca Beloni Mancini, Assessora Especial II;

II - Fiscal da Ata: Thayna Borghi, Assessora Especial I

Parágrafo único. Os agentes designados deverão desempenhar suas atribuições observando a legislação aplicável, os instrumentos que integram o procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços e as disposições desta Resolução.

Art. 2º Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I - coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento e acompanhamento da Ata;

II - acompanhar o prazo de vigência da Ata;

III - acompanhar os quantitativos registrados, utilizações e saldos;

IV - manter organizados os registros e documentos relacionados ao gerenciamento da Ata;

V - promover as comunicações administrativas com a empresa detentora da Ata e com os órgãos participantes;

VI - instruir procedimentos relacionados à alteração, prorrogação, cancelamento ou demais providências relativas à Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

II - acompanhar o atendimento das solicitações realizadas no âmbito da Ata;

III - registrar ocorrências relacionadas ao desempenho da empresa detentora;

IV - comunicar ao Gestor da Ata situações que demandem providências;

V - solicitar informações aos órgãos participantes acerca da execução das contratações decorrentes da Ata;

VI - elaborar relatórios de fiscalização para subsidiar procedimentos de prorrogação, cancelamento ou outras decisões relativas à Ata.

Art. 4º A fiscalização e a gestão exercidas pelo CISABES sobre a Ata de Registro de Preços não afastam as atribuições dos órgãos e entidades participantes quanto ao acompanhamento e à fiscalização das contratações delas decorrentes.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades participantes deverão comunicar ao CISABES as ocorrências relevantes relacionadas à empresa detentora da Ata.

Art. 5º Os agentes designados deverão comunicar à autoridade competente eventual impedimento ou situação que possa comprometer o exercício imparcial de suas atribuições.

Art. 6º A designação de que trata esta Resolução vigorará durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e até a conclusão das providências administrativas dela decorrentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 26 de agosto de 2026

PAULO RENATO BARROS
Presidente

Protocolo 1857835

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 003R/2026: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. Marcos Geraldo Guerra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0001. Apoio a Atividades de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos		
Projeto/Atividade: 2.001. Manutenção de Atividades Operacionais de Administração Geral		
3.3.90.30.00	Material de Consumo - Ficha 9	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 12	50.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributária e Contributivas - Ficha 15	40.000,00

3.3.90.49.00	Auxílio Transporte - Ficha 16	5.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17. Saneamento		
Subfunção: 512. Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002. Apoio as atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 1.001. Elaboração de planos, estudos e projetos na área de saneamento e resíduos sólidos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 55	145.000,00
TOTAL		145.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 26 de agosto de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã/ES

Protocolo 1857225

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 -
WCOMPRAS ID Nº 490859**

**ID CIDADES Nº 2026.001E0700001.01.0014 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7120/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de obras de drenagem e pavimentação de vias públicas nos distritos de Serra Pelada, São Luiz de Boa Sorte e Fazenda Guandu/ES.

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 585/2023. **ADJUDICO/ HOMOLOGO**, o resultado do Pregão em epígrafe em favor da vencedora, formada sob a forma de consórcio:

LED CAMPOS CONSULTORIA EM ILUMINACAO E COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.854.964/0001-25 - lotes 001, 002 e 003 - no valor total global de R\$ 1.732.603,09 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e nove centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 26 de agosto de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1857198

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2026 - PROCESSO
Nº 004222/2026**

ID: 2026.002E0700001.09.0061

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO.**

O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **"Contratação de empresa especializada para a aplicação de películas de insulfilme em veículos automotores"**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES, <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.

O período de apresentação de propostas dos interessados é 27 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com Água Doce do Norte - ES, 26 de agosto de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1857244

**PROCESSO Nº 003461/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0083/2026
RATIFICAÇÃO**

ID: 2026.002E0700001.09.0060

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICA a dispensa de licitação referente a **"aquisição dos prêmios a serem ofertados aos cinco primeiros classificados do 2º Concurso de Cafés Especiais de Água Doce do Norte - ES 2026"**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E autorizo o empenho em nome das empresas: **WANDERSON VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.055.552/0001-89**, vencedor dos itens **01 e 02**, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, e **BARRA IRRIGACOES E SUPRIMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 13.270.366/0001-22**,